



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS.

Proc. nº 5027942-59.2020.8.21.0001.

MASSA FALIDA DE IDEALIZE MODA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIRELI, por sua Administradora Judicial, nos autos da FALÊNCIA, vem respeitosamente ante V. Exª, apresentar RELATÓRIO FINAL COM PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Inicialmente, tendo em vista que se trata de falência com reduzida movimentação financeira, cujo ativo não alcançou sequer o passivo extraconcursal, essa Administradora Judicial apresenta a prestação de contas em conjunto com o relatório final, por economia material e processual, até porque os documentos pertinentes já se encontram nos autos, entendendo desnecessária a abertura de incidente próprio para prestação de contas.

II – RELATÓRIO FINAL:

2. Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por **IDEALIZE MODA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO EIREILI, CNPJ nº 07.580.421/0001-88**, em 07/10/2014 (Evento 1, ANEXO2, fls. 02/44) cujo processamento foi deferido (Evento 1, ANEXO2, fls. 179/190), tendo a devedora, no entanto, postulado a conversão do pedido de recuperação judicial em falência, informando a impossibilidade de cumprir o plano apresentado (Evento 1, ANEXO3, fls. 142/144), resultando, assim, na sentença de **convolação da recuperação judicial em falência na data de 13/08/2015** (Evento 1, ANEXO4, fls. 8/11).



3. Para a falência foi mantido o Administrador Judicial originariamente nomeado quando do deferimento da recuperação judicial, o Dr. Rui Carlos de Freitas Guerreiro, que renunciou ao encargo na data de 17/11/2017 (**Evento 1, ANEXO6, fls. 40/50**), tendo sido aprovada suas contas na mesma decisão que nomeou essa signatária em substituição, em 23/11/2017 (**Evento 1, ANEXO6, fls. 60/61**).
4. Foram expedidos os ofícios de costume aos órgãos públicos e instituições financeiras, bem como publicado o edital de falência (**Evento 1, ANEXO4, fls. 12/37**), seguido do edital da relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05 (**Evento 1, ANEXO4, fls. 96/98 e 116/117**).
5. A titular da falida, **Sra Carmen de Melo Simmer**, CPF nº 652.474.770-49, cumpriu com seus deveres descritos no art. 104 da Lei 11.101/05, firmando termo de comparecimento e prestando as declarações pertinentes, bem como **procedeu na entrega dos livros fiscais da falida e indicou a localização dos bens**, haja vista a inexistência de estabelecimento para lacração (**Evento 1, ANEXO4, fls. 38 e 45/46**), **os quais foram devidamente arrecadados** em 06/10/2015 (**Evento 1, ANEXO4, fls. 123/124**).
6. **Realizada a perícia na contabilidade da falida** (**Evento 1, ANEXO4, fls. 163/201**) e **apresentado o relatório de que trata o art. 22, III, 'e', da Lei 11.101/05** (**Evento 1, ANEXO4, fls. 225/230**), **não foram constatados indícios de crimes falimentares**.
7. O leiloeiro originalmente nomeado, Ademir Sardagna, foi substituído pelo leiloeiro Naio Raupp (**Evento 1, ANEXO5, fls. 95/96**), o qual apontou divergências entre os bens descritos no auto de arrecadação e os efetivamente existentes (**Evento 1, ANEXO5, fls. 108/112**), tendo o anterior leiloeiro prestado esclarecimentos e realizado depósito judicial no valor de R\$ 200,00 (**duzentos reais**) referente aos itens faltantes (**Evento 1, ANEXO5, fls. 136/138, 176 e ANEXO6, fls. 43, 69/70 e 90/91**).
8. Os bens arrecadados foram vendidos em leilões realizados nas datas de 25/10/2017 e 04/04/2018 (**Evento 1, ANEXO5, fls. 177/191 e ANEXO6, fls. 119/125 e 142/150**), pelo valor de R\$ 19.593,00 (**dezenove mil quinhentos e noventa e três reais**), o qual, acrescido dos valores de R\$ 200,00 (**duzentos reais**) depositado pelo anterior leiloeiro e de R\$ 3.019,63 (**três mil e dezenove reais e sessenta e três centavos**) existente em conta bancária junto à Caixa Econômica Federal (**Evento 1, ANEXO4, fls. 75/76**), **resultaram no ativo nominal de R\$ 22.812,63** (**vinte e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e três centavos**), **montante insuficiente para quitação dos créditos extraconcursais**.

9. **No tocante ao passivo, as despesas do processo falimentar/créditos extraconcursais resultaram no valor total de R\$ 39.827,87** (trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), as quais foram parcialmente satisfeitas pelo ativo apurado, **resultando no saldo ainda devido de R\$ 14.069,07** de custas processuais, conforme quadro abaixo:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (ART. 84)	VALOR	QUITAÇÃO
I - REMUNERAÇÃO AJ	R\$ 1.178,37	R\$ 1.178,37 (100%)
I - REMUNERAÇÃO PERITO CONTÁBIL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00 (100%)
III - DESPESAS COM REALIZAÇÃO DO ATIVO/LEILÕES	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00 (100%)
III - CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 33.329,50	R\$ 19.260,43 (58%)

10. Por outro lado, foi publicado o edital da consolidação do quadro geral de credores de que trata o art. 18, parágrafo único, da Lei 11.101/05 (Evento 1, ANEXO6, fls. 179/180), apontando **o passivo concursal de R\$ 1.644.222,63** (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) **na data da quebra**, dividido da seguinte forma:

CRÉDITOS CONCURSAIS (ART. 83)	VALOR
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 10.640,13
CLASSE III - TRIBUTÁRIO	R\$ 324.967,65
CLASSE IV - ME/EPP	R\$ 30.985,09
CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.183.318,29
VII - MULTAS	R\$ 94.311,47

11. Ao final, destaca-se que não há ações em tramitação em que a massa falida figure no polo ativo, existindo apenas execuções fiscais movidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, cujo crédito já está arrolado na falência.

III – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12. No caso, considerando o total do ativo arrecadado, acrescido da atualização monetária vinculada aos depósitos judiciais, foi possível o pagamento de apenas parte dos créditos extraconcursais, conforme já relatado, conforme demonstrado na prestação de contas abaixo e extratos em anexo:



DATA	MOVIMENTAÇÃO	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO EM DEPÓSITO	COMPROVANTE
10/09/2015	Saldo existente na conta da falida na Caixa Econômica Federal	R\$ 3.019,63	-	R\$ 3.019,63	Evento 1, ANEXO4, fls. 75/76
27/10/2017	Depósito arrematação leilão realizado em 25/10/2017	R\$ 864,00	-	R\$ 3.883,63	Evento 1, ANEXO5, fls. 177/191
27/10/2017	Depósito arrematação leilão realizado em 25/10/2017	R\$ 3.438,00	-	R\$ 7.321,63	Evento 1, ANEXO5, fls. 177/191
27/10/2017	Depósito arrematação leilão realizado em 25/10/2017	R\$ 11.700,00	-	R\$ 19.021,63	Evento 1, ANEXO5, fls. 177/191
27/11/2017	Depósito Ademir Sardagna itens arrecadados faltantes	R\$ 200,00	-	R\$ 19.221,63	Evento 1, ANEXO6, fls. 43, 69/70 e 90/91
11/12/2017	Juros e correção monetária 10/09/2015 a 11/12/2017	R\$ 639,10	-	R\$ 19.860,73	Evento 1, ANEXO6, fls. 74/76
06/04/2018	Depósito arrematação leilão realizado em 04/04/2018	R\$ 1.225,00	-	R\$ 21.085,73	Evento 1, ANEXO6, fls. 119/125
21/06/2018	Depósito proposta leilão realizado em 04/04/2018 e homologada pelo juízo	R\$ 2.366,00	-	R\$ 23.451,73	Evento 1, ANEXO6, fls. 119/125 e 142/150
20/07/2018	Reembolso despesa Leiloeiro 2º leilão	-	- R\$ 696,00	R\$ 22.755,73	Evento 1, ANEXO6, fl. 159
02/10/2018	Juros e correção monetária 11/12/2017 a 02/10/2018	R\$ 811,08	-	R\$ 23.566,81	Evento 1, ANEXO6, fls. 161/166
10/12/2018	Reembolso despesa edital AJ	-	- R\$ 217,10	R\$ 23.349,71	Evento 1, ANEXO6, fls. 171/201
10/12/2018	Pagamento 60% remuneração AJ	-	- R\$ 707,00	R\$ 22.642,71	Evento 1, ANEXO6, fls. 171/201
12/12/2018	Reembolso despesa Leiloeiro 1º leilão	-	- R\$ 624,00	R\$ 22.018,71	Evento 1, ANEXO6, fl. 191
25/03/2019	Reembolso despesa edital AJ (equivocado, realizada devolução)	-	- R\$ 217,10	R\$ 21.801,61	Evento 1, ANEXO6, fls. 171/201
03/04/2019	Depósito AJ devolução reembolso equivocado	R\$ 217,10	-	R\$ 22.018,71	Evento 1, ANEXO6, fls. 171/201
27/06/2019	Reserva 40% remuneração AJ Depósito transferido para conta 0621.541954.8.18 junto ao eproc	-	- R\$ 471,37	R\$ 21.330,24	Evento 1, ANEXO6, fls. 207, 210/211 e Evento 89
02/10/2019	Juros e correção monetária 02/10/2018 a 02/10/2019	R\$ 1.201,50	-	R\$ 22.531,74	Evento 1, ANEXO6, fls. 221/227
11/12/2019	Pagamento perito contábil	-	- R\$ 4.000,00	R\$ 18.531,74	Evento 1, ANEXO6, fls. 244/246
24/06/2020	Juros e correção monetária 02/10/2019 a 24/06/2020	R\$ 443,12	-	R\$ 18.974,86	Evento 31
21/07/2020	Juros e correção monetária 24/06/2020 a 21/07/2020 – Depósitos do processo físico convertidos em um único depósito no eproc	R\$ 24,31	-	R\$ 18.999,17	Evento 89
16/09/2020	Juros e correção monetária 21/07/2020 a 16/09/2020	R\$ 45,88	-	R\$ 19.045,05	Extrato anexo
16/09/2020	Pagamento parcial das custas processuais	-	- R\$ 19.043,33	R\$ 1,72	Extrato anexo
07/10/2020	Juros e correção monetária 16/09/2020 a 07/10/2020	-	-	R\$ 1,72	Extrato anexo

TOTAIS: R\$ 25.977,62¹ R\$ 25.975,90 R\$ 1,72

¹ O depósito de R\$ 217,10 realizado em 03/04/2019 pela Administradora Judicial não foi computado para fins de totalização do ativo na medida em que se trata de devolução de valor para as contas da massa que já havia sido computado anteriormente.

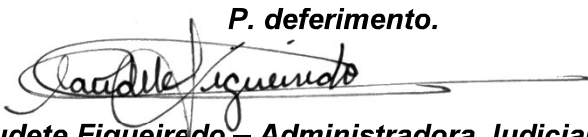
13. Após os pagamentos realizados, verificou-se um saldo na conta da massa falida de R\$ 1,72, conforme extrato anexo, decorrente de juros e correção monetária auferidos entre a verificação do saldo da conta da massa falida e a emissão de guia e pagamento das custas processuais, sugerindo essa Administradora Judicial que referido saldo seja acrescido à sua remuneração, para levantamento em conjunto com a reserva do saldo da remuneração, tendo em vista a necessidade de zerar a conta para dar baixa ao processo.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente relatório final, fins de que, ao final, após oitiva do Ministério Público, **sejam julgadas boas as contas apresentadas e encerrada a presente falência**, permanecendo a falida responsável pelo saldo do passivo informado (R\$ 1.658.291,70), **com subsequente publicação de edital de encerramento na forma a que alude o artigo art. 156, parágrafo único, da Lei 11.101/05**, independentemente do recolhimento de custas processuais, eis que esgotado o ativo da massa falida.


Ao final, julgadas boas as contas, **REQUER** a expedição de alvará judicial do saldo da remuneração depositado na conta judicial nº **0621.541954.8.18**, juntamente com o saldo da conta nº **0621.542112.8.88**, zerando-se as contas vinculadas ao presente feito.

Novo Hamburgo/RS, 20 de outubro de 2020.

P. deferimento.



Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.
OAB/RS 62.046.



p.p. Henrique Gama.
OAB/RS 85.190.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

BBZ-DEP JUDICIAL

BBZR735-HISTÓRICO DE SALDOS E PAGAMENTOS

Página: 1

Data Ref.: 07/10/2020

Data Proc: 07/10/2020

Hora Proc: 11:46:10

**UNIFICAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
QUANDO DA VINCULAÇÃO AO EPROC**

:: DADOS DO CONTRATO ::

CÓDIGO DO CONTRATO: 0621.889546.13

CLIENTE : 0621.542112.8.88 - IDEALIZE MODA COMERCIO DO VESTUARIO

PROCESSO : 50279425920208210001 TIPO DE DEPÓSITO: DINHEIRO

ESPÉCIE : 62 SITUAÇÃO : CONTRATO ATIVO
 DATA CONTRATO: 21/07/2020 DATA VENCIMENTO: PRAZO : 365
 FORMA PAGTO : F
 RESP. I.R. : C DATA RESGATE : LOTE : 0
 CÓD. CAPTADOR: 99999.57 DATA REFERÊNCIA: 22/07/2020 ÚLTIMO PAGTO : 01/10/2020
 REAPLICAÇÃO : N SÉRIE CETIP :

:: PARCELAS DO CONTRATO ::

Data Parcela	Ident. Parcela	Valor Parcela	Incidência	Dt. Efetiv.	Data Estorno
21/07/2020	010 - VAL.CONT.	18.999,17	00	21/07/2020	
01/08/2020	032 - SL.JR.JUD.	10,60	08	01/08/2020	
01/08/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/08/2020	
01/09/2020	032 - SL.JR.JUD.	24,77	08	01/09/2020	
01/09/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/09/2020	
16/09/2020	032 - SL.JR.JUD.	10,51	08	16/09/2020	
16/09/2020	040 - PG.VAL.CON	18.997,46	07	17/09/2020	
16/09/2020	044 - PG.VAL.JR.	45,87	05	17/09/2020	PAGAMENTO PARCIAL DAS
16/09/2020	047 - TR.VAL.LIQ	19.043,33	00	17/09/2020	CUSTAS PROCESSUAIS
01/10/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/10/2020	

SALDO ATUAL DO CONTRATO : 1,72 10 parcela(s)

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

BBZ-DEP JUDICIAL

BBZR735-HISTÓRICO DE SALDOS E PAGAMENTOS

Página: 1

Data Ref.: 07/10/2020

Data Proc: 07/10/2020

Hora Proc: 11:46:33

SALDO REMUNERAÇÃO AJ

:: DADOS DO CONTRATO ::

CÓDIGO DO CONTRATO: 0621.889545.32

CLIENTE : 0621.541954.8.18 - IDEALIZE MODA COMERCIO DO VESTUARIO

PROCESSO : 50279425920208210001 TIPO DE DEPÓSITO: DINHEIRO

ESPÉCIE : 62 SITUAÇÃO : CONTRATO ATIVO

DATA CONTRATO: 21/07/2020 DATA VENCIMENTO: PRAZO : 365

FORMA PAGTO : F

RESP. I.R. : C DATA RESGATE : LOTE : 0

CÓD. CAPTADOR: 99999.57 DATA REFERÊNCIA: 22/07/2020 ÚLTIMO PAGTO : 01/10/2020

REAPLICAÇÃO : N SÉRIE CETIP :

:: PARCELAS DO CONTRATO ::

Data Parcela	Ident. Parcela	Valor Parcela	Incidência	Dt. Efetiv.	Data Estorno
21/07/2020	010 - VAL.CONT.	487,83	00	21/07/2020	
01/08/2020	032 - SL.JR.JUD.	0,27	08	01/08/2020	
01/08/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/08/2020	
01/09/2020	032 - SL.JR.JUD.	0,64	08	01/09/2020	
01/09/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/09/2020	
01/10/2020	032 - SL.JR.JUD.	0,57	08	01/10/2020	
01/10/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/10/2020	

SALDO ATUAL DO CONTRATO : 489,31 7 parcela(s)